



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 142322

Nome: QUALITECK AVAL E CONSULT EMPRES EIRELI

CNPJ/CPF: 18854902000150 RG: Insc. Est.:

Endereço: AV. FLORES DA CUNHA, 1159/SALA 103 - CENTRO

Cidade: CARAZINHO/RS - CEP: 99500000

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que **NÃO EXISTEM** débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem **VALIDADE** por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão. *****

HISTÓRICO:

Carazinho, 10 de abril de 2023

Código de Autenticidade da Certidão
05805101403202611000535316783019110





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 18854902000150, Endereço - AV FLORES DA CUNHA, 1159 SALA 108 CARAZINHO RS.

16 de junho de 2023, às 13:40:37

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **badd4b2f90a3f155524650cc47d23f54**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ODAIR DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: RS-056172/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.576.600-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 08/05/2023 as 15:05:07.

Válido até: 06/08/2023.

Código de Controle: 788730.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **QUALITECK AVALIACAO E CONSULT EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ base: **18.854.902/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/8/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24708641**
Autenticação: **34860974**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.854.902/0001-50

Certidão nº: 13916452/2023

Expedição: 03/04/2023, às 14:40:06

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.854.902/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 18.854.902/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:43:57 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2023.

Código de controle da certidão: **F17F.326B.698F.9DE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/06/2022 13:50:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 45732806225439974070-1 a 45732806225439974070-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b11e9620b5918293533e834b6c3c3971e16374065938f78e6d411dcd07cc17c713db65d61980770c1ac81e9edbccfc44d0b24d8469d6c1277a4acb549d97b8a25



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Contenda, 28 de Junho de 2022

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos que a empresa **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, foi contratada pelo **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, para executar o serviço de inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público e Implantação e Gestão de Almoxarifado (com sistema), conciliação, teste de recuperabilidade (Impairment Test), apoio técnico para compilação dos dados junto ao Sistema de Contabilidade/Patrimônio e auxílio para o envio das informações através do SIM-AM junto ao TCE/PR além da regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o PCASP, além do fornecimento, substituição e afixação das etiquetas de identificação patrimonial, registro fotográfico digital de todos os bens, e fornecimento de uma máquina impressora de etiquetas e um leitor de código de barras.

Contrato 040/2017

Objeto do Contrato: Inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público e Implantação e Gestão de Almoxarifado (com sistema).

Vigência do contrato: 12 meses

Prazo de execução: 180 dias

Data Assinatura: 11/09/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CONTENDA PR

CNPJ: 76.105.519/0001-04

Endereço dos Serviços Técnicos: Av. João Franco, 400 Contenda/PR

Empresa Contratada: QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 18.854.902/0001-50.

Registro Técnico:

ART Nr: 11628219

Responsáveis Técnicos:

ELVORI DA SILVA CHAVES JUNIOR

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA

Nº Registro CREA: RS194731

Nº Registro RNP: 2212014953

LETICIA
MOREIRA DE
ANDRADE:
02229855000

Assinado digitalmente por LETICIA MOREIRA DE ANDRADE 02229855000
DN: cn=BR, c=BR, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, o=CNPJ, ou=VALIDAÇÃO, ou=Validação, ou=14121967000109, ou=LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, ou=02229855000
Resolva: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 20220628 11:50:43
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/45732806225439974070>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 45732806225439974070-1
Data: 28/06/2022 12:08:03
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND94850-45HA;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ODAIR DE OLIVEIRA
CONTADOR
Nº Registro CRC: RS-056172/O-0
SUYANNE KOHLRAUSCH
CONTADORA
Nº Registro CRC: RS-102370/O-2
JOSE ADRIANO DOS SANTOS
AGRIMENSOR
CREA/RS 207857
ARILTON FABIO TEIXEIRA
ADVOGADO
OAB 46997

Período de Participação nos Serviços: 15/12/2020 a 11/11/2021
Quantidade de bens:
Bens Móveis: 12.009
Bens Imóveis: 152
Bens Domínio Público: 150

Contenda/PR, 28 de junho de 2022


JAIME KFIATKOSKI
Secretário Municipal de Administração

.....
Jaime Kfiatkoski
Secretário Municipal de
Administração

Assinado digitalmente por LETICIA MOREIRA DE ANDRADE: 02229855000
DN: cn=Leticia, o=CP, ou=Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RS, ou=RSB, ou=CPF, ou=OU=VALID, ou=AR=VALID CO, ou=Videconferencia, ou=1472195700169, ou=Leticia, ou=MOREIRA DE ANDRADE: 02229855000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização das fontes de assinatura digital
Data: 2022.06.28 12:01:01
Font Reader Versão: 9.7.1

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE: 02229855000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/45732806225439974070>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 45732806225439974070-2
Data: 28/06/2022 12:08:04
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND94851-TT97;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 28 de junho de 2022 13:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.854.902/0001-50 DUNS®: 90*****58
Razão Social: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: QUALITECK CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Sem Informação (*)
FGTS Validade: 28/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/04/2023
Receita Municipal Validade: 01/01/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/03/2023 14:53

CPF: 022.298.550-00 Nome: LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.854.902/0001-50 DUNS®: 90*****58
Razão Social: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: QUALITECK CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 26/08/2021
Número do Processo: 53177050426202191 Número do Contrato: 0056/2019
Descrição/Justificativa: EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL Subitem 15.1.2.1, Alínea "c"

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 02/06/2021
Data Aplicação: 02/06/2021
Número do Processo: 53180046823202029
Descrição/Justificativa: A empresa licitante ensejou o retardamento da execução do objeto da licitação, em virtude da não comprovação de sua qualificação técnica, descumprindo o subitem 7.4 do Edital do Pregão Eletrônico Correios nº 20000138/2020 - CS.

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**
Órgão Sancionador: **COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - AM**
Abrangência: **Na Esfera e no Poder do órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **2020.11209.11210.0.025481 / 2020.11209.11210.0.025481**
Data Inicial: **02/08/2020** Data Final: **02/08/2021**
Fundamentos Legais: **Lei 2442 (MANAUS/AM) - art. 20, III**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.854.902/0001-50 DUNS®: 90*****58
Razão Social: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: QUALITECK CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.854.902/0001-50 DUNS®: 90*****58
Razão Social: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: QUALITECK CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CAU	PJ28964-7	10/09/2023
CREA	213325	31/03/2023



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA/RS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 427

VÁLIDA ATÉ 31/03/2024

Certificamos para todos os fins de direito, conforme a Lei 4.769/65 de 9 de setembro de 1965, que o (a) ADMINISTRADOR CAMILA BISCHOFF BARBIERO HEINRICH, RG/CNH nº 6068754826, CPF nº 818.388.160-20, com endereço a RUA ANITA GARIBALDI, Nº 676 - B. BRAGANHOLO - CENTRO - CARAZINHO - RS - CEP: 99500-000/RS, está devidamente registrado (a) neste conselho, sob o nº RS-052576/O, desde 30/09/2019. Certificamos também, que o (a) referido (a) ADMINISTRADOR encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/03/2024, estando habilitado (a) ao exercício da profissão de ADMINISTRADOR. O referido é verdade e, nesta data autenticado pelo código de autenticidade.

Porto Alegre, 09 de maio de 2023.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 063ce828-013b-46bf-8fc8-84c5dbb056a1

Observação: Esta certidão não contém emendas nem rasuras.

www.crars.org.br
Rua Marcilio Dias, 1030 | Menino Deus
Porto Alegre/RS | Cep: 90130-000
Fone: (51) 3014-4700 | Fax: (51) 3014-4769
crars@crars.org.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207464354

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2056415679

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CARAZINHO

Local

30 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7286617 em 06/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 206073879 - 31/07/2020. Autenticação: F89D8A2A507862EBF27974DFB6192FA5FE98863. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/607.387-9 e o código de segurança A1cq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/607.387-9	RSN2056415679	30/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/09/1988, residente na Rua General Portinho, n° 53, bairro Centro em Carazinho/RS CEP 99.500-000, portador do CPF 022.298.550-00 e identidade n° 04431638555 Detran/RS.

RICARDO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, nascido em 18/04/1985 residente na Rua Bernardo Paz, n° 316, Apt. 402, bairro Centro em Carazinho/RS CEP 99.500-000, portador do CPF 007.012.800-69 e identidade n° 9061404324, SSP/RS. Representado neste ato por sua procuradora **LETICIA MOREIRA DE ANDRADE**, já qualificado.

Únicos sócios da sociedade **QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede na Avenida Flores Da Cunha, n° 1159, sala 108 bairro centro em Carazinho/RS CEP 99.500-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE n° 432.074.643-54 e inscrita no CNPJ sob o n° 18.854.902/0001-50 resolvem, assim alterar seu contrato social conforme segue

1ª. Retira-se da sociedade o sócio **RICARDO MONTEIRO**, detentor de 5 quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que cede e transfere através de compra e venda a totalidade de sua participação para a sócia **LETICIA MOREIRA DE ANDRADE**, já qualificado. O sócio retirante da plena geral e rasa quitação das quotas vendidas.

2ª O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos e 50.000 de quotas de R\$ 100,00 (cem Reais) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado. Após a cessão de quotas ocorridas na cláusula anterior, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
LETICIA MOREIRA DE ANDRADE	500	R\$ 50.000,00

3ª Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento digitalmente.

Carazinho/RS 29 de julho de 2020

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

RICARDO MONTEIRO
Pp Leticia Moreira De Andrade





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/607.387-9	RSN2056415679	30/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s):

RICARDO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 18/04/1985 residente na Rua Bernardo Paz, nº 316, Apt. 402, bairro centro em Carazinho/RS CEP 99.500-000, portador do CPF 007.012.800-69 e identidade nº 9061404324, SSP/RS

OUTORGADO(S): LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, nascida em 19.09.1988, empresária, portadora do CPF sob nº 022.298.550-00 e Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04431638555, expedida pelo Detran/RS, residente e domiciliada na Rua General Portinho nº 53, Centro, em Carazinho/RS, CEP 99.500-000.

Por este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constituem procurador(es) o(s) outorgado(s), a quem confere poderes, exclusivamente para Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS), específicos para assinar(em) isoladamente, alteração de contrato da sociedade limitada **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, NIRE 43207464354 e CNPJ 18.854.902/0001-50, em todos os termos e condições, podendo promover as seguintes alterações:

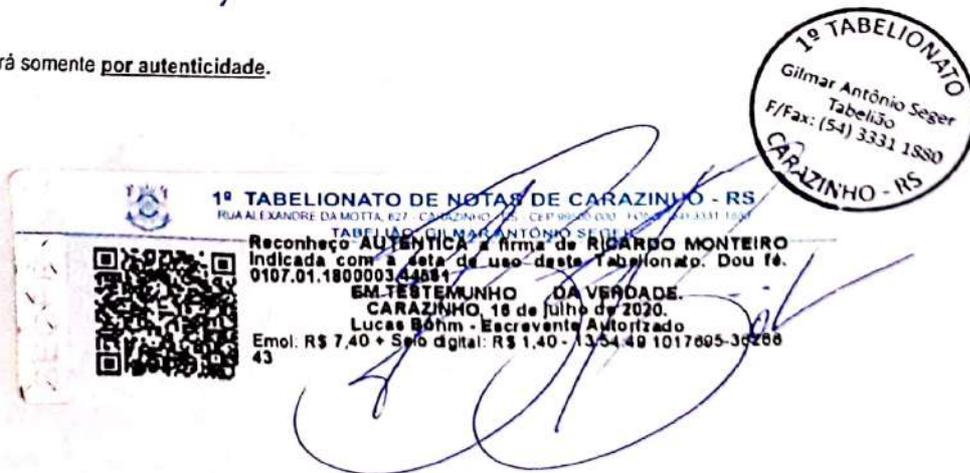
- Aumento do capital social.
- Retirada da sociedade de **RICARDO MONTEIRO**
- Transferência de quotas por compra e venda entre outorgante e a outorgada, podendo dar quitação das quotas cedidas.
- Alteração de Porte

A alteração de contrato será apresentada para arquivamento perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS. O(s) outorgante(s) participam da sociedade na qualidade de sócio(s) podendo ainda o(s) outorgado(s) assinar(em) documentos, capa requerimento e declarações necessárias à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. O presente mandato é outorgado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar desta data.

Carazinho /RS, 15 de julho de 2020.


RICARDO MONTEIRO

O Reconhecimento da firma será somente por autenticidade.



Digitalizado com CamScanner





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/607.387-9	RSN2056415679	30/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7286617 em 06/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 206073879 - 31/07/2020. Autenticação: F89D8A2A507862EBF27974DFB6192FA5FE98863. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/607.387-9 e o código de segurança A1cq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, LETICIA MOREIRA DE ANDRADE , BRASILEIRA, SOLTEIRO,
EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 19/09/1988, RG Nº 04431638555 DETRAN-
RS, CPF 022.298.550-00, RUA GENERAL PORTINHO, Nº 53, BAIRRO CENTRO, CEP
99500-000, CARAZINHO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carazinho, 30 de julho de 2020.

leticia moreira de andrade

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7286617 em 06/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 206073879 - 31/07/2020. Autenticação: F89D8A2A507862EBF27974DFB6192FA5FE98863. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/607.387-9 e o código de segurança A1cq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, de NIRE 4320746435-4 e protocolado sob o número 20/607.387-9 em 31/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7286617, em 06/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Porto Alegre, quinta-feira, 06 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Gladys Helena Lagrega Moreira, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2020, às 17:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/607.387-9.



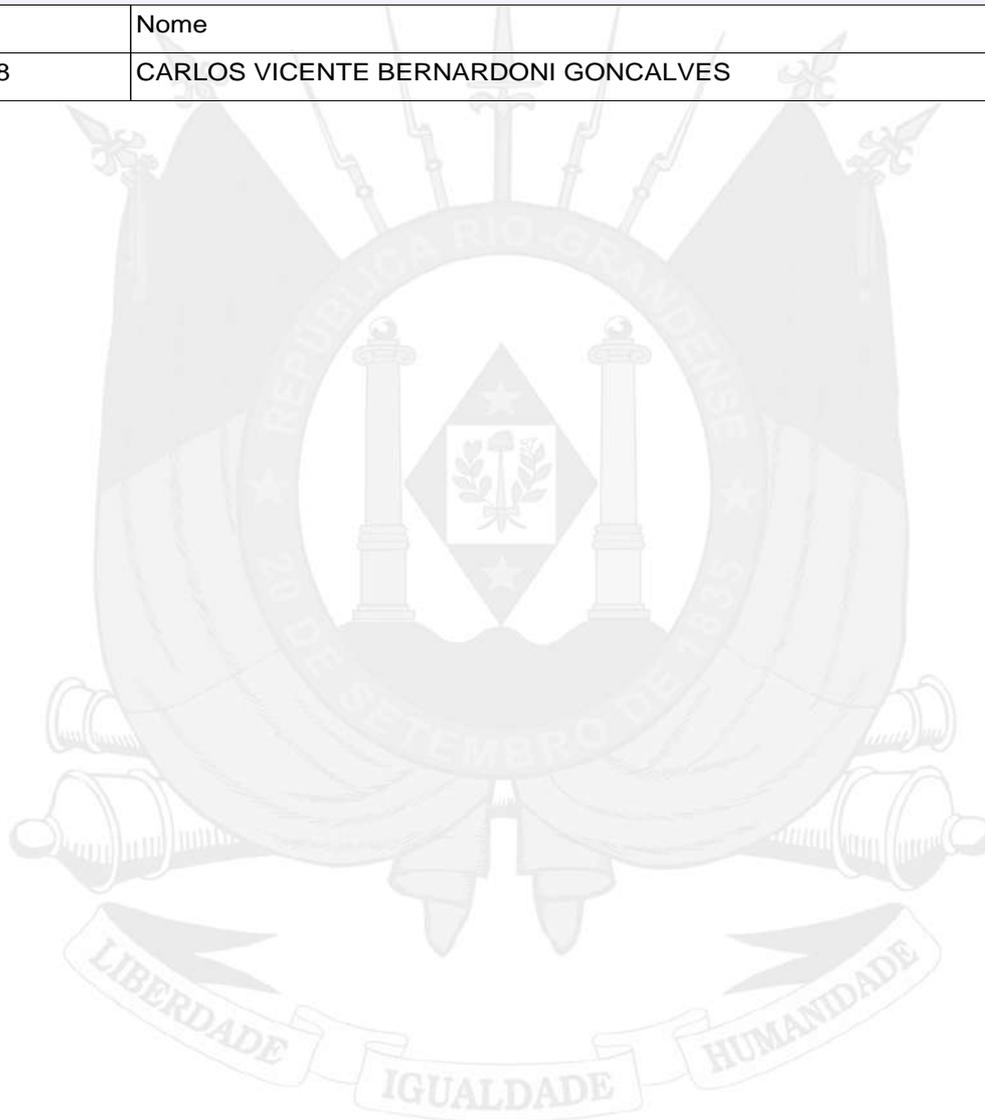


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 06 de agosto de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7286617 em 06/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 206073879 - 31/07/2020. Autenticação: F89D8A2A507862EBF27974DFB6192FA5FE98863. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/607.387-9 e o código de segurança A1cq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

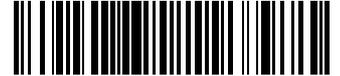
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000237294

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CARAZINHO
Local

12 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600561726 em 18/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, Nire 43600561726 e protocolo 206209819 - 12/08/2020. Autenticação: 4D78A98F7B5E72B8E23DA47822E944831C39346. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/620.981-9 e o código de segurança BmZó Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/620.981-9	RSP2000237294	12/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, Empresaria, Solteira, data de nascimento 19/09/1988, nº do CPF 022.298.550-00, documento de identidade 04431638555rs, Detran, RS, com domicílio / residência a RUA GENERAL PORTINHO, número 53, bairro / distrito CENTRO, município CARAZINHO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.500-000, único sócio da sociedade QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE 4320746435-4, CNPJ 18.854.902/0001-50, com sede e domicílio na AVENIDA AV FLORES DA CUNHA, número 1159, SALA 108, bairro / distrito CENTRO, município CARAZINHO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.500-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia QUALITECK CONSULTORIA.

Cláusula Segunda - O objeto será Prestacao de Servicos de Implantação de Software, Técnicos de Pesquisa e Avaliação de Bens Moveis, Imoveis, Maquinas e Equipamentos Eletricos E Eletronicos, Terras, Loteamentos Urbanos e Rurais, Com Fornecimento ou nao de Material de Informatica, Tecnicos de Inventariado, de Manutenção de Sistemas de Informatica, e Licenciamento de uso de Programas de Informatica, Consultoria em Tecnologia da Informacao, Suporte Tecnico, Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao, Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica, Atividades de Contabilidade, Preparacao de Documentos e Servicos Especializados de Apoio Administrativo, Atividades de Consultoria em Gestao Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica, Atividades Auxiliares dos Servicos Financeiros, Atividades Tecnicas Relacionadas a Engenharia e Arquitetura e Servicos de Cartografia e Geodesia.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA AV FLORES DA CUNHA, número 1159, SALA 108, bairro / distrito CENTRO, município CARAZINHO - RS, CEP 99.500-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 10/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 105.000,00 (CENTO e CINCO MIL reais), integralizado neste ato da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) através da entrega do acervo patrimonial da empresa transformada e o restante do valor de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA e CINCO MIL reais) através da entrega de lucros acumulados da empresa transformada.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de CARAZINHO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Carazinho, 8 de Agosto de 2020.

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Titular/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/620.981-9	RSP2000237294	12/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, de NIRE 4360056172-6 e protocolado sob o número 20/620.981-9 em 12/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600561726, em 18/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Porto Alegre, terça-feira, 18 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2020, às 17:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/620.981-9.



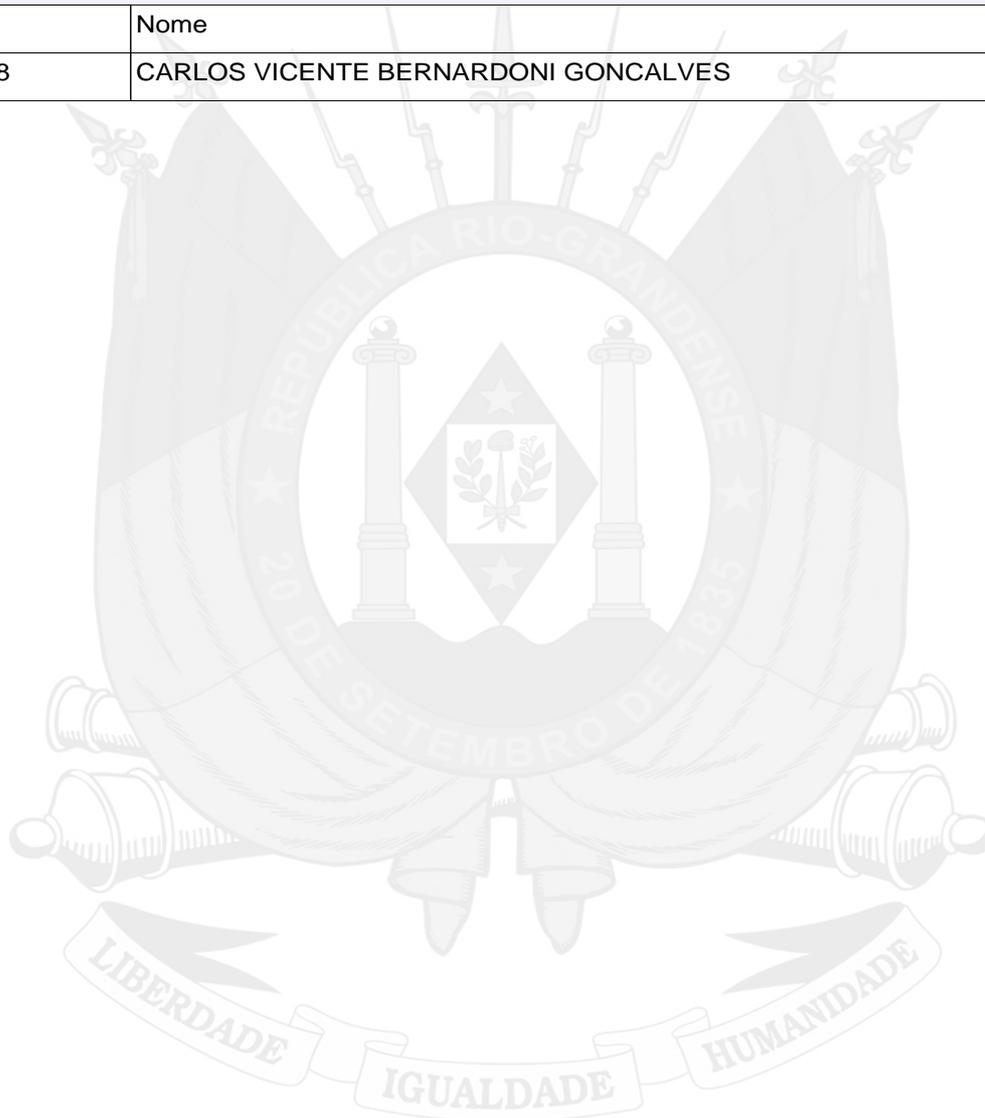


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 18 de agosto de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600561726 em 18/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, Nire 43600561726 e protocolo 206209819 - 12/08/2020. Autenticação: 4D78A98F7B5E72B8E23DA47822E944831C39346. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/620.981-9 e o código de segurança BmZó Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/7



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207464354

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000060468

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CARAZINHO
Local

16 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7133757 em 19/03/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 204540283 - 06/03/2020. Autenticação: 4D203071DAD728ED2B47E3D31E2FBDB4AFA96D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C201000514531 e o código de segurança G1E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/454.028-3	RSP2000060468	06/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, nascida em 19.09.1988, empresária, portadora do CPF sob nº 022.298.550-00 e Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04431638555, expedida pelo Detran/RS, residente e domiciliada na Rua General Portinho nº 53, Centro, em Carazinho/RS, CEP 99.500-000, e **RICARDO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 18/04/1985 residente na Rua Bernardo Paz, nº 316, Apt. 402, bairro centro em Carazinho/RS CEP 99.500-000, portador do CPF 007.012.800-69 e identidade nº 9061404324, SSP/RS, neste ato representado por sua procuradora **LETICIA MOREIRA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19.09.1988, empresária, portadora do CPF sob nº 022.298.550-00 e Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04431638555, expedida pelo Detran/RS, residente e domiciliada na Rua General Portinho nº 53, Centro, em Carazinho/RS, CEP 99.500-000.

Únicos sócios da sociedade denominada **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no cnpj sob nº 18.854.902/0001-50, com sede na Rua Alexandre da Motta nº 585, sala 202A, Bairro Centro, na cidade de Carazinho/RS, CEP:99500-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grandedo Sul sob NIRE 43207464354, em sessão de 05.09.2013, resolvem de comum acordo proceder a alteração de seu contrato social, conforme cláusulas abaixo:

1ª Altera-se o endereço empresarial para Avenida Flores da Cunha, nº 1159, sala 108, bairro centro em Carazinho/RS CEP 99.500-000.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

- 11 A sociedade gira sob o regime empresarial de **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**. e nome fantasia **QUALITECK CONSULTORIA**.
- 12 A sociedade tem sua sede estabelecida na Avenida Flores da Cunha nº 1159, sala 108, Bairro Centro, CEP: 99500-000, na cidade de Carazinho/RS.
- 13 A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2013 e seu prazo de duração



é por tempo indeterminado.

14 Os objetivos sociais são: PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOFTWARE, TECNICOS DE PESQUISA E AVALIACAO DE BENS MOVEIS, IMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS, TERRAS, LOTEAMENTOS URBANOS E RURAIS, COM FORNECIMENTO OU NAO DE MATERIAL DE INFORMATICA, TECNICOS DE INVENTARIADO, DE MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA, E LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS ENGENHARIA E ARQUITETURA E SERVICOS DE CARTOGRAFIA E GEODESIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

21 O capital social subscrito é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e igual número de quotas, no valor nominal de R\$100,00 (cemreais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor
LETICIA MOREIRA DE ANDRADE	495	R\$ 49.500,00
RICARDO MONTEIRO	5	R\$ 500,00
Total	500	R\$ 50.000,00

22 De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, fica expressamente consignado que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas.



2.3 As cotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 A Sociedade é administrada exercida pela sócia **LETICIA MOREIRA DE ANDRADE**.

3.2 A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública ou a propriedade, conforme art. 1.011. § 1º do Código Civil de 2002.

3.3 A administradora irá representar, individualmente, em todos os atos e negócios sociais, judiciais ou extrajudicialmente, inclusive perante instituições financeiras do país e exterior; públicas federais, estaduais e municipais; prestar caução de títulos ou de direitos creditórios: contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos; assumir dívidas e obrigações; assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las; adquirir e alienar bens móveis pertencentes ao ativo da Sociedade, inclusive veículos; constituir procuradores em nome da Sociedade especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar bem como o prazo devigência.

3.4 É vedado, sob pena de nulidade, ou soda Sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da Sociedade ou em favor dos Administradores da Sociedade. Estes atos somente podem ser praticados, em favor dos quotistas, com a anuência dos dois representantes.

3.5 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado do exercício.

3.6 Anualmente em 31/12 será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feita as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios determinarem, no caso de rateio entre eles, este será, na proporção que os sócios convencionarem.

Parágrafo único—Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios



promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e, em caso de lucros, distribuí-los na forma mencionada no caput acima.

3.7 Nos 4(quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da Sociedade, em reunião de sócios, convocada pelo administrador, com prazo de 8 (oito) dias de antecedência, podendo ser convocada por mensagens eletrônicas enviadas pela Internet, sendo dispensada qualquer outra formalidade.

3.8 Os atos a seguir relacionados necessitam de prévia e expressa aprovação por escrito, de todos os sócios:

- a) Compra, venda, hipoteca ou qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade;
- b) Aquisição, alienação, aumento e diminuição de participações societárias;
- c) A distribuição de lucros.

3.9 O administrador poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social. O afastamento terá que ser registrado na Junta Comercial, no prazo de 10 dias do afastamento.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá admitir, em qualquer ocasião, administradores não sócios, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) das sócias, fixando o prazo para o seu mandato.

Parágrafo Segundo – No caso de renúncia do administrador, o mesmo passa a valer após a comunicação por escrito à sociedade e registrado o fato na Junta Comercial.

3.10 Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABERTURA DE FILIAIS

4.1 Respeitadas as prescrições legais, a sociedade poderá instalar ou suprimir escritórios, filiais, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional e no exterior.



CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

5.1 As cotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expreso consentimento dos sócios quotistas. O sócio que desejar alienar, no todo ou em parte, as suas cotas de capital social, deverá oferecê-las previamente aos outros sócios ou a Sociedade, no qual terão a preferência e a prioridade na sua aquisição. A oferta deverá ser feita por escrito e o destinatário terá prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar. O preço máximo de cada cota será aquele que resultar do seu valor de mercado aos bens sociais. Não havendo acordo quanto ao preço, cada sócio interessado nomeará um perito avaliador, elaborando, cada um, seu respectivo laudo.

5.2 Havendo divergência superior a 20% (vinte por cento) entre os laudos, ambos os peritos nomearão um perito de sem patador, cujo laudo será aceito por ambos os sócios. Se a diferença for inferior a 20% (vinte por cento) será apurada a média entre os dois laudos para afixação do preço máximo.

5.3 O pagamento do preço pelo adquirente será feito em até 60 (sessenta) meses, aplicando-se a correção pelo índice oficial do governo, sobre o saldo mensal devedor. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o primeiro pagamento será efetuado dentro de 30(trinta) dias após acordado o preço,na forma disposta no“caput”desta cláusula.

5.4 Não havendo interesse dos sócios, e havendo interesse de compra por parte da Sociedade, deverá ser observada que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital, utilizando os recursos das reservas de lucro, não considerando estas cotas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou prejuízos, mantendo estas cotas em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias.

5.5 Se as referidas cotas não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originalmente, disponibilizou os recursos para as cotas em tesouraria.

5.6 De corrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela Sociedade ou por terceiros, a totalidade de cessão e/ou direito de subscrição, haverá reunião dos sócios

Para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei



10.406/02.

5.7 Não havendo interesse dos sócios remanescentes, o sócio retirante estará livre para vender suas cotas a terceiros.

5.8 Será ineficaz em relação a Sociedade, a cessão ou transferência de cotas feita cominfração às regras estabelecidas neste artigo.

5.9 A responsabilidade do sócio quotista que se retirar da Sociedade ou do sócio quotista excluído não acaba com sua saída da Sociedade e terceiros, anteriores a exclusão, por mais dois anos, após a averbação da resolução da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – EXCLUSÃO OU MORTE DE SÓCIOS

6.1 Fica reconhecido ao sócio ou sócios, representando a maioria do Capital Social, o direito de promover, mediante simples alteração do Contrato Social, a **EXCLUSÃO** do sócio culpado de grave violação dos seus deveres, considerados para efeitos de artigos:

- f) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- g) Concorrência desleal á Sociedade;
- h) Infração ou falta de exato cumprimento dos deveres do sócio;
- i) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- j) Insolvência civil,recuperação judicial ou decretação de falência.

6.2 A decisão de exclusão de sócio por justa causa deverá ser tomada em reunião convocada para esse fim e respeitada todas as garantias de defesa com amplo contraditório.

6.3 No caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios quotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato, será levantado um Balanço de Ativo e Passivo, 30 dias após o ocorrido, e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido, paraaprovação.



Parágrafo único: O pagamento aos herdeiros será feito em até 60(sessenta) meses, aplicando-se a correção pelo índice oficial do governo, sobre o saldo mensal devedor. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o primeiro pagamento será efetuado dentro de 30(trinta)dias após acordado o preço,na forma disposta no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

7.1 Não serão obrigatórias as deliberações em assembleia, dispensando-se, ainda, a realização de reuniões quando a matéria objeto delas for decidida por escrito pela totalidade dos sócios.

7.2 Serão objetos de liberações em reuniões de sócios, além de outras especificadas em Lei, as seguintes matérias:

- 2 A aprovação das contas da administração;
- 3 A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 4 A destituição dos administradores;
- 5 O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- 6 A modificação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
- 7 A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 8 A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento da suas contas;
- 9 O pedido de concordata.

7.3 Nos casos em que todos os sócios comparecerem ou por escrito se declararem ciente do local, data, hora e ordem dos dias das reuniões, dispensar-se-á todas as formalidades de convocação previstas em lei.

7.4 As reuniões de sócios obedecerão, no que diz respeito à periodicidade, convocação, realização e registro da reunião, às disposições dos artigos 1.073 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



Parágrafo primeiro—As reuniões poderão ser convocadas por mensagens eletrônicas enviadas pela *internet* sendo dispensadas quaisquer formalidades, sempre que houver necessidade.

Parágrafo Segundo – As deliberações tomadas em reunião serão registradas em livro de Atas.

7.5 As deliberações não alcançadas por este instrumento, serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as matérias em que o Código Civil estabeleceu quorum especial, conta dos segundo o valor das cotas de cada um.

CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 A Sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

- h) Exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- i) Por consenso unânime dos sócios;
- j) Pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
- k) Pela falta de pluralidade dos sócios, não resolvida no prazo de 180 dias.
- l) Por determinação judicial;
- m) Cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento;
- n) Mútuo-consenso.

8.2 Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externa da na mesma. Assembléia de Quotistas, e se não houver óbice legal á dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os de mais quotistas com base em Balanço Patrimonial, levantado especialmente para este fim.

8.3 Em todas as hipóteses de dissolução, a assembléia, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

8.4 Uma vez extinta ou dissolvida á Sociedade, havendo lucro ou prejuízo, serão estes distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

91 Não será instituído Conselho Fiscal, em razão de a empresa possuir menos de dez(10) sócios.

92 Fica eleito o foro desta Comarca de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.

Carazinho/RS, 06 de Março de 2020.

LETÍCIA MOREIRA DE ANDRADE

RICARDO MONTEIRO

Pp Letícia Moreira de Andrade





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/454.028-3	RSP2000060468	06/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 19/09/1988, RG Nº 6099142801 SJS/II-RS, CPF 022.298.550-00, RUA GENERAL PORTINHO, Nº 53, BAIRRO CENTRO, CEP 99500-000, CARAZINHO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carazinho, 16 de março de 2020.

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7133757 em 19/03/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 204540283 - 06/03/2020. Autenticação: 4D203071DAD728ED2B47E3D31E2FBDB4AFA96D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C201000514531 e o código de segurança G1E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/18

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

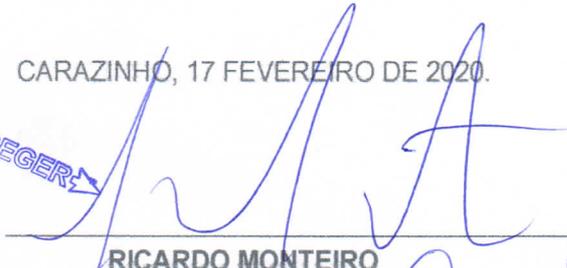
RICARDO MONTEIRO, Brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/04/1985 representante comercial, natural de Carazinho/RS residente e domiciliado na rua Bernardo Paz, nº 316, na cidade de Carazinho/ RS Apto 402 bairro centro, CEP 99500-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9061404324 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.012.800.69

OUTORGADO:

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, natural de Carazinho /RS, nascida em 19.09.1988, empresária, residente e domiciliado à Rua General Portinho nº 53, centro na cidade de Carazinho/RS, na cidade de Carazinho/RS, CEP 99500-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 6099142801 SJS/II RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 022.298.550-00

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: Proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio(s), subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de EIRELI, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º CC/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar *em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do Rio Grande do Sul, assinar livros e arquivamento de livros na junta comercial, industrial e de serviços do rio grande do sul, representá-lo, perante a junta comercial, industrial e serviços do Rio Grande do Sul.*

CARAZINHO, 17 FEVEREIRO DE 2020.


RICARDO MONTEIRO



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 627 - CARAZINHO - RS - CEP 99500-000 - FONE: (54) 3331-1400
TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER

Reconheço **AUTÊNTICA** a **firma de RICARDO MONTEIRO** indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Doc. fé. 0107.01.1800003.19993

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
CARAZINHO, 05 de março de 2020.
Robélis Bólicio dos Santos - Substituto de Tabelião
Emol: R\$ 7,40 + Selo digital: R\$ 7,40 - 16:22:32 1001958-28547 53



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7133757 em 19/03/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 204540283 - 06/03/2020. Autenticação: 4D203071DAD728ED2B47E3D31E2FBDB4FA96D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C201000514531 e o código de segurança G1E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/18



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/454.028-3	RSP2000060468	06/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 19/09/1988, RG Nº 6099142801 SJS/II-RS, CPF 022.298.550-00, RUA GENERAL PORTINHO, Nº 53, BAIRRO CENTRO, CEP 99500-000, CARAZINHO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carazinho, 16 de março de 2020.

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7133757 em 19/03/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 204540283 - 06/03/2020. Autenticação: 4D203071DAD728ED2B47E3D31E2FBDB4AFA96D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C201000514531 e o código de segurança G1E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, de NIRE 4320746435-4 e protocolado sob o número 20/454.028-3 em 06/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7133757, em 19/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscila Buhler.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Porto Alegre, quinta-feira, 19 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Priscila Buhler, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2020, às 12:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/454.028-3.



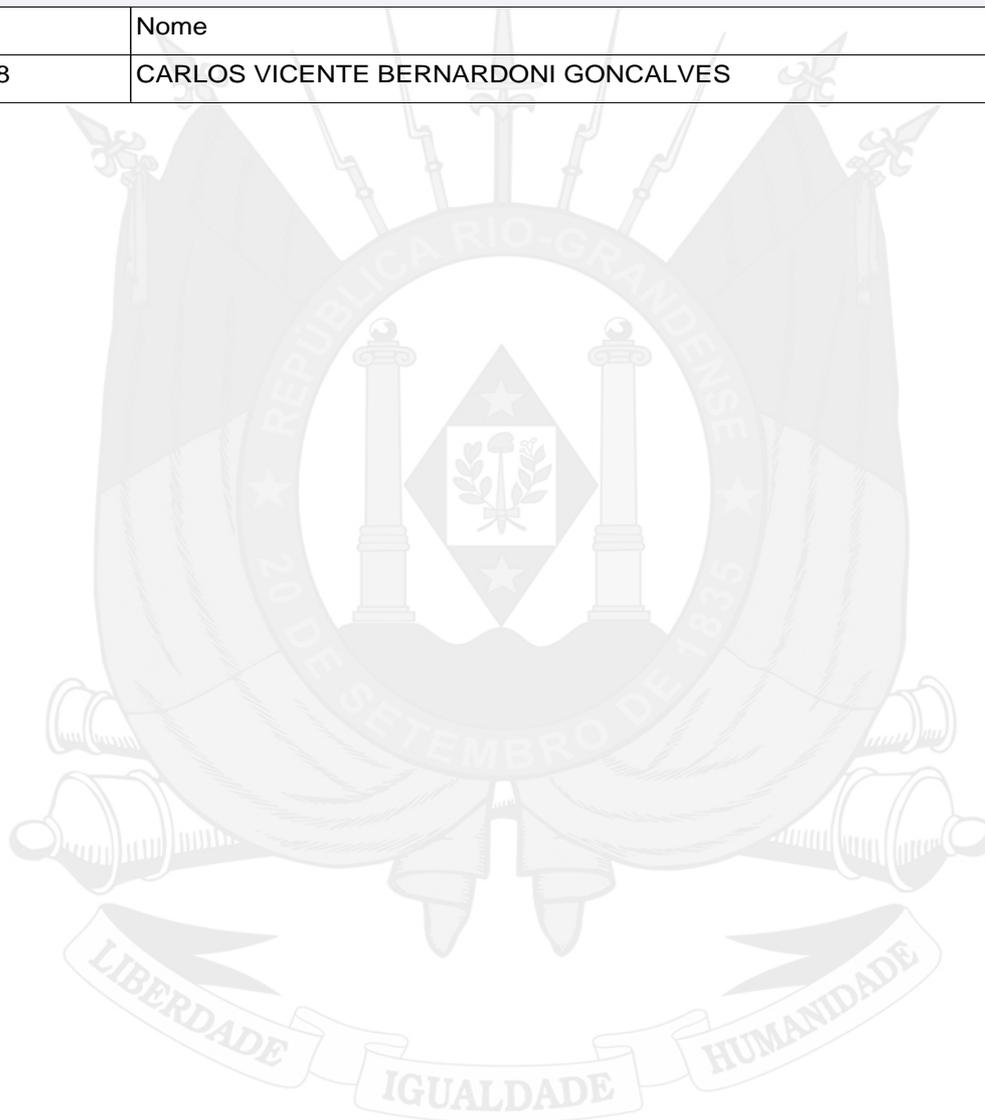


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 19 de março de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7133757 em 19/03/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 204540283 - 06/03/2020. Autenticação: 4D203071DAD728ED2B47E3D31E2FBDB4AFA96D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C201000514531 e o código de segurança G1E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 18/18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2021 16:09:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 45732004219716949863-1 a 45732004219716949863-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0f34a4db990c9b949b6d7aef454d25b97739cc1b5d0e8a5575d8c9f418b20e143edc28d611cd167da252cb51140b074a0b24d8469d6c1277a4acb549d97b8a25



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS
CNPJ 82.916.800/0001-11

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos que a empresa QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, foi contratada pelo MUNICÍPIO DE IÇARA, para a aquisição de sistema de detecção e identificação para inventários de ativos, com fornecimentos de Tags Não metálicas e Tags Metálicas, Coletores, Licenças, Integração, Testes, Suporte à homologação da solução, Treinamento, Instalação, Suporte/Manutenção, Serviços de Suporte Técnico e de Manutenção continuada, com garantia de funcionamento das licenças de uso de aplicativo de plataforma mobile de Middlewares, que compõe a solução, serviço de saneamento de base de dados e de inventário físico patrimonial nas unidades do MUNICÍPIO.

Contrato 066/PMI/2019.

Objeto do Contrato:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Inventário e Regularização patrimonial, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis do ativo permanente, avaliação, orientação para ajustes contábeis, e elaboração do Manual de Gestão Patrimonial.

Descrição do Objeto:

Materiais			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Tag impressa resinada	22.000	Unidade
2	Tag impressa de metal	3.000	Unidade
Serviços de Instalação, Implantação e Treinamento			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
3	Implantação do Sistema de Patrimônio Eletrônico	40	Horas
4	Treinamento	04	Horas
Locação Mensal do Sistema e Aplicativo			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
5	Sistema de Controle Patrimonial Eletrônico Ilimitado	12	Mês
6	Aplicativo Patrimônio Eletrônico – 01 usuário.	12	Mês

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro – Içara/SC – CEP88820-000
Fone: (48) 3431-3500 email: adm@icara.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS
CNPJ 82.916.800/0001-11

Vigência do contrato: 12 meses.

Data Assinatura: 19/08/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE IÇARA SC.

CNPJ: 82.916.800/0001-11.

Endereço dos Serviços Técnicos:

Praça Presidente João Goulart, nº 120, Paço Municipal Ângelo Lodetti, CEP 88.820-000 – Içara/SC.

Empresa Contratada: QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 18.854.902/0001-50.

Registro Técnico:

ART Nr : 10790515

Responsáveis Técnicos:

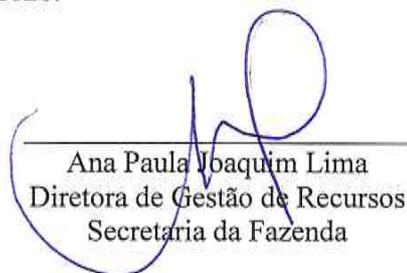
ELVORI DA SILVA CHAVES JUNIOR
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA
Nº Registro CREA: RS194731
Nº Registro RNP: 2212014953

CAMILA BISCHOFF BARBIERO HEINRICH
ADMINISTRADORA
CRA-RS 052576/O

Período de Participação nos Serviços:

19/08/2019 à 19/08/2020.

Içara/SC, 18 de junho de 2020.



Ana Paula Joaquim Lima
Diretora de Gestão de Recursos
Secretaria da Fazenda

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro – Içara/SC – CEP88820-000
Fone: (48) 3431-3500 email: adm@icara.sc.gov.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 45732004219716949863-2
Data: 20/04/2021 15:47:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ58401-U8KG;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MOREIRA e ANDRADE LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MOREIRA e ANDRADE LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/08/2019 11:05:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MOREIRA e ANDRADE LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1319082

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/08/2020 15:13:55 (hora local)**.

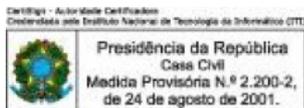
¹**Código de Autenticação Digital:** 45730808191435440685-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b317d2d23da73c4ace2b1985c923d9b8e6fa05de392c7ff7d8fa2b45d06e49e360b24d8469d6c1277a4acb549d97b8a2598f7857331a3426f0154d058badbe390





Atestamos que a Empresa MOREIRA & ANDRADE LTDA – ME, foi contratada pela Empresa MINAS RFID, para fornecimento de solução completa, envolvendo serviços e equipamentos, para registro e inventário de itens patrimoniais corporativos utilizando a tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência)

O objeto do contrato:

4 Leitores RFID Portátil;

5000 Etiquetas (Tags) RFID para móveis e utensílios;

2000 Etiquetas (Tags Metálicas) RFID para ativos de TI e demais equipamentos eletrônicos;

Disponibilização de Software, suporte técnico e manutenção do mesmo - 7000 (se refere à quantidade de itens a serem gerenciados pelo software);

Serviços de instalação da solução;

Serviço de treinamento da solução

Serviço de inventário e colocação das etiquetas em todos os itens patrimoniais da (7000 itens);

- 1) Empresa contratada: Moreira & Andrade Ltda – CNPJ: 18.854.902/0001-50;
- 2) Contratante:
- 3) Responsável técnico:
- 4) Endereço dos Serviços Técnicos:

Leonardo Alexandrino Silva

Assinatura da empresa e responsável

CNPJ 24.470.784/0001-80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MOREIRA e ANDRADE LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MOREIRA e ANDRADE LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/10/2019 14:40:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MOREIRA e ANDRADE LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1102775

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/10/2020 16:58:36 (hora local)**.

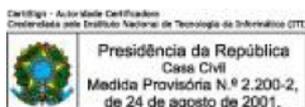
¹**Código de Autenticação Digital:** 45732510181501200580-1 a 45732510181501200580-4

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9996c5c7299a4f46ba0af99d6b96b497fb17fcf76bccf7483dc30f97af680bd0b24d8469d6c1277a4acb549d97b8
 a25f2e839d5eee3099516fe8be9739e0d10





Secretaria dos Transportes
Empresa Gaúcha de Rodovias - EGR
Av. Borges de Medeiros, 261 - 3º andar
Centro Histórico - Porto Alegre/RS - 90020-021
(51) 3224-3560 - gabinete@egr.rs.gov.br



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos que a Empresa MOREIRA & ANDRADE LTDA-ME, foi contratada pela Empresa EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A, para realização de inventário patrimonial, anual, avaliação, classificação e conciliação dos bens patrimoniais.

Serviços de acompanhamento mensal no período de 12 meses, realizando rotina de inclusão, transferências e baixas de bens patrimoniais inservíveis bem como a destinação ao depósito para posterior baixa e leilão dos bens.

Conforme determina as Legislações (MCASP, 11.638/2007, 12.973/2014 e IN 1.700/2017)

Contrato nº 010/2017

Objeto do Contrato: Serviços técnicos profissionais especializados de inventário anual a partir do exercício findo em 2016 (levantamento patrimonial físico e individualizado), conciliação patrimonial, avaliação e conciliação contábil, acompanhamento e registro mensal de todos os bens móveis da EGR.

Vigência Contrato: 12 meses contados da publicação no Diário Oficial

Data publicação Diário Oficial: 08/03/2017

Proprietário/Contratante: EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A

CNPJ: 16.987.837/0001-06

Endereço dos Serviços Técnicos:

SEDE-Porto Alegre/RS- Av. Borges de Medeiros, 261-3º andar - CEP:90.020-021

PRAÇA DE BOA VISTA DO SUL - Km 78 / RSC-453

PRAÇA DE CAMPO BOM - Km 19 /ERS-239

PRAÇA DE CANDELARIA - Km 131 / RSC-287

PRAÇA DE COXILHA - Km 18 / ERS-135

PRAÇA DE CRUZEIRO DO SUL - Km 18 / RSC-453

PRAÇA DE ENCANTADO - Km 93 / ERS-130

PRAÇA DE FLORES DA CUNHA - Km 100 / ERS-122

PRAÇA DE GRAMADO - Km 27 / ERS-235





Secretaria dos Transportes
Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR
Av. Borges de Medeiros, 261 – 3º andar
Centro Histórico – Porto Alegre/RS – 90020-021
(51) 3224-3560 – gabinete@egr.rs.gov.br



PRAÇA DE PORTÃO - Km 13 / ERS-240
PRAÇA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - Km 20 / ERS-474
PRAÇA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - Km 52 / ERS-235
PRAÇA DE TRÊS COROAS - Km 23 / ERS-115
PRAÇA DE VENÂNCIO AIRES - Km 86 / RSC-287
PRAÇA DE VIAMÃO - Km 19 / ERS-040

Empresa Contratada: MOREIRA & ANDRADE LTDA - ME

CNPJ: 18.854.902/0001-50

ART: 9665760

Responsável Técnico: ELVORI DA SILVA CHAVES JUNIOR

Título do Profissional: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA

Nº Registro CREA: RS194731

Nº Registro RNP: 2212014953

Atividades executadas sob sua responsabilidade técnica:

Avaliação dos Bens Móveis.

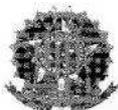
Período de Participação nos Serviços: 08/03/2017 a 19/10/2017.

Porto Alegre, 28 de maio de 2018.



Nelson Lidio Nunes
Diretor Presidente
EGR - Empresa Gaúcha de Rodovias S/A





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Página 1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

1722527
ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ELVORI DA SILVA CHAVES JUNIOR** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ELVORI DA SILVA CHAVES JUNIOR**
Registro: **RS194731** RNP: 2212014953
Título Profissional: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de ART: 9665760		Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 28/05/2018		Baixada em: 19/10/2017	
Forma de Registro:		Participação técnica: Individual/Principal			
Empresa Contratada: MOREIRA & ANDRADE LTCA ME					
Contratante: EGR - EMPRESA GAUCHA DE RODOVIAS S/A		CPF/CNPJ: 16.987.837/0001-06			
Rua: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS		Nº: 261			
Complemento: 3 ANDAR		Bairro: CENTRO HISTÓRICO			
Cidade: Porto Alegre		UF: RS		CEP: 90020021	
Contrato:		Celebrado em:		Vinculado à ART:	
Valor do Contrato: R\$ 29.500,00		Tipo de Contratante:			
Ação Institucional:					
Endereço da obra/Serviço: CONFORME RESUMO DO CONTRATO		Nº: 0			
Complemento:		Bairro:			
Cidade: PORTO ALEGRE		UF: RS		CEP: 0	
Data de Início: 08/03/2017		Conclusão efetiva: 19/10/2017		Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: Outras Finalidades				MPOG:	
Proprietário: EGR - EMPRESA GAUCHA DE RODOVIAS S/A		CPF/CNPJ: 16.987.837/0001-06			
Atividade Técnica:		Descrição da Obra/Serviço:		Quant:	
0-AVALIAÇÃO		BENS TANGÍVEIS		6,000,00	
1-OBSERVAÇÕES		INVENTÁRIO PATRIMONIAL CONF. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS		Un	
2-OBSERVAÇÕES		RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		2,00	
Un					

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Endereço dos Serviços Técnicos:

570E - Porto Alegre RS - Av. Borges de Medeiros, 261 3º Andar - CEP 90.020-021
PRAÇA DE BOA VISTA DO SUL - Km 78 / RSC-453
PRAÇA DE CAMPO BOY - Km 19 / ERS-239
PRAÇA DE CANDELARIA - Km 131 / RSC-287
PRAÇA DE COXILHA - Km 18 / ERS-135
PRAÇA DE CRUZEIRO DO SUL - Km 18 / RSC-453
PRAÇA DE ENCANTADO - Km 93 / ERS-130
PRAÇA DE FLORES DA CUNHA - Km 100 / ERS-122
PRAÇA DE GRAMADO - Km 27 / ERS-235
PRAÇA DE PORTÃO - Km 13 / ERS-240
PRAÇA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - Km 20 / ERS-474
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA - Km 52 / ERS-235
PRAÇA DE TRÊS COROAS - Km 23 / ERS-115
PRAÇA DE VERNÂNCIO AHELS - Km 86 / RSC-287
PRAÇA DE VIAMÃO - Km 19 / ERS-040

Observações

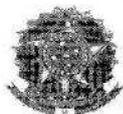
Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2018009528 , está registrado com as CAT's número(s):

1722527

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 21946 a 21947 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1722527

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página 2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico nº 1722527

27 de Outubro de 2018 Hora: 13:27:35

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Serviços - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 45732510181501200580-4; Data: 25/10/2018 15:09:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHQ15723-XH2Y;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válder de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2021 16:09:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 45732004219716949863-1 a 45732004219716949863-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0f34a4db990c9b949b6d7aef454d25b97739cc1b5d0e8a5575d8c9f418b20e143edc28d611cd167da252cb51140b074a0b24d8469d6c1277a4acb549d97b8a25



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS
CNPJ 82.916.800/0001-11

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos que a empresa QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, foi contratada pelo MUNICÍPIO DE IÇARA, para a aquisição de sistema de detecção e identificação para inventários de ativos, com fornecimentos de Tags Não metálicas e Tags Metálicas, Coletores, Licenças, Integração, Testes, Suporte à homologação da solução, Treinamento, Instalação, Suporte/Manutenção, Serviços de Suporte Técnico e de Manutenção continuada, com garantia de funcionamento das licenças de uso de aplicativo de plataforma mobile de Middlewares, que compõe a solução, serviço de saneamento de base de dados e de inventário físico patrimonial nas unidades do MUNICÍPIO.

Contrato 066/PMI/2019.

Objeto do Contrato:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Inventário e Regularização patrimonial, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis do ativo permanente, avaliação, orientação para ajustes contábeis, e elaboração do Manual de Gestão Patrimonial.

Descrição do Objeto:

Materiais			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Tag impressa resinada	22.000	Unidade
2	Tag impressa de metal	3.000	Unidade
Serviços de Instalação, Implantação e Treinamento			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
3	Implantação do Sistema de Patrimônio Eletrônico	40	Horas
4	Treinamento	04	Horas
Locação Mensal do Sistema e Aplicativo			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
5	Sistema de Controle Patrimonial Eletrônico Ilimitado	12	Mês
6	Aplicativo Patrimônio Eletrônico – 01 usuário.	12	Mês

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro – Içara/SC – CEP88820-000
Fone: (48) 3431-3500 email: adm@icara.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS
CNPJ 82.916.800/0001-11

Vigência do contrato: 12 meses.

Data Assinatura: 19/08/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE IÇARA SC.

CNPJ: 82.916.800/0001-11.

Endereço dos Serviços Técnicos:

Praça Presidente João Goulart, nº 120, Paço Municipal Ângelo Lodetti, CEP 88.820-000 – Içara/SC.

Empresa Contratada: QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 18.854.902/0001-50.

Registro Técnico:

ART Nr : 10790515

Responsáveis Técnicos:

ELVORI DA SILVA CHAVES JUNIOR
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA
Nº Registro CREA: RS194731
Nº Registro RNP: 2212014953

CAMILA BISCHOFF BARBIERO HEINRICH
ADMINISTRADORA
CRA-RS 052576/O

Período de Participação nos Serviços:

19/08/2019 à 19/08/2020.

Içara/SC, 18 de junho de 2020.

Ana Paula Joaquim Lima
Diretora de Gestão de Recursos
Secretaria da Fazenda

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro – Içara/SC – CEP88820-000
Fone: (48) 3431-3500 email: adm@icara.sc.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.854.902/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALITECK CONSULTORIA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AV FLORES DA CUNHA	NÚMERO 1159	COMPLEMENTO SALA 108
--	-----------------------	--------------------------------

CEP 99.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAZINHO	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@QUALITECK.COM.BR	TELEFONE (54) 3331-6860/ (54) 3329-4614
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **11:06:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.854.902/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SUYANNE KOHLRAUSCH
REGISTRO.....	: RS-102370/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.940.720-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 08/05/2023 as 16:16:28.

Válido até: 31/05/2023.

Código de Controle: 428585.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2012478**

Validade: **31/05/2023**

Razão Social: **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: **18.854.902/0001-50**

Nº de registro no Crea-RS: **213325**

Registrada desde: **25/09/2015**

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA PARA: ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA MECÂNICA.

NA ÁREA DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA: ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA PARA: ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA (NO ÂMBITO DA MODALIDADE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS).

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA NA ÁREA DA ENGENHARIA QUÍMICA PARA: ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA QUÍMICA

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA NA ÁREA DA ENGENHARIA FLORESTAL PARA: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA FLORESTAL).

Endereço(s): **1) AV FLORES DA CUNHA, 1159 - SALA 103
CENTRO
Carazinho-RS
99500-000**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Capital Social: R\$ 50.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **ELVORI DA SILVA CHAVES JUNIOR**

Título: Engenheiro de Produção - Mecânica
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS194731 Registrado desde 16/03/2013

Responsável Técnico pela empresa desde 25/09/2015

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 218/73 Art. 12

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 09/04/2016

Certificamos que QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.-.-.-.- está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 8/5/2023 e impressa em 8/5/2023

Fim da certidão nº 2012478



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2012476** Validade: **31/05/2023**
Nome do Profissional: **ELVORI DA SILVA CHAVES JUNIOR**
Título: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA**
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Carteira Crea: **RS194731** RNP: **2212014953** CPF: **005.178.820-94**

Registrado desde: 16/03/2013

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 12
RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de Graduação:

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - Colou grau em: 16/03/2013
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF

Curso de Pós-Graduação:

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CONCLUÍDO EM: 09/04/2016
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA desde 25/09/2015
- 2) WILLIS COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA desde 05/12/2019

Certificamos que o profissional ELVORI DA SILVA CHAVES JUNIOR.....
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 8/5/2023 e reimpressa em 8/5/2023

Fim da certidão nº 2012476

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.854.902/0001-50
Razão Social: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
Endereço: AV FLORES DA CUNHA 1159 SALA 108 / CENTRO / CARAZINHO / RS / 99500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060201384457022059

Informação obtida em 16/06/2023 12:11:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br